TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2022, MEDIANTE ALOCAÇÃO E GESTÃO DE POSTOS DE TRABALHO, ABRANGENDO OS POSTOS DE SUPERVISOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, ESPECIFICAMENTE NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS, LOCAIS DE ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS E LOCAIS DE VOTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA – ME.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA,** com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante,** neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA– ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.278.447/0001-88, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, Salas 226/227, Paralela, Salvador- BA, CEP 41.820-020, tel. 71 3022-9643 / 3033-8164, *e-mail* contato@veracruzservicos.com.br, doravante denominada Contratada, representada neste ato pelo Sr. Joilson Reis dos Santos, portador da Carteira de Identidade n.º 750449519-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.504.815-44, resolvem celebrar o presente **ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2022, MEDIANTE ALOCAÇÃO E GESTÃO DE POSTOS DE TRABALHO, ABRANGENDO OS POSTOS DE SUPERVISOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, ESPECIFICAMENTE NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS, LOCAIS DE ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS E LOCAIS DE VOTAÇÃO**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 30/2022,** consoante Processos SEI 0003605-94.2022.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de acrescer **2 (dois) postos de Auxiliar Administrativo e Operacional – (AAOP-SAT)** ao **Contrato nº 042/2022**, e respectivos reflexos nas horas suplementares, para as atividades nas Zonas Eleitorais dos municípios de Gentio do Ouro e Xique-Xique.

2. Esse acréscimo tem o valor total de **R$ 2.272,32 (dois mil, duzentos e setenta e dois reais e**

trinta e dois centavos), sendo R$ 1.482,60 (mil quatrocentos e oitenta e dois seis reais e sessenta centavos) de postos e **R$ 698,94 (seiscentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)**, de horas suplementares, **R$ 90,77 (noventa reais e setenta e sete centavos)** de materiais, representando **0,019% (dezenove milésimo por cento)** do valor global do ajuste.

Segundo Turno						
	Especificação	**Valor mensal unitário (R$)**	**Quantidade prevista**	**Valor diário unitário**	**Quantidade dedias úteis**	**Valor total (R$)**
I	Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT	2.753,33	2	105,90	7	1.482,60
J	Serviço extraordinário					698,94
3	Fardamento, crachá, ferramentas e equipamentos					90,77
	TOTAL					2.272,32

3. Com o presente acréscimo, o valor total estimado do ajuste passa a ser **R$ 12.546.947,68 (doze milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força das alterações, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada aos novos valores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da via assinada deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Para a cobertura da despesa, no presente exercício, foram emitidos reforços, em 24 de outubro de 2022, nas Notas de Empenho nºs. 2022NE000848, 2022NE000849 e 2022NE000850, por conta do Elemento 3.3.3.90.37.01 – Apoio Administrativo Técnico e Operacional, vinculado à Ação 02.061.0033.4269.0001 – "Pleitos Eleitorais Nacional", do Programa "Gestão do Processo Eleitoral".

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, "b", e § 1°, da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 24 de outubro de 2022.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

JOILSON REIS DOS SANTOS:01150481544

Assinado de forma digital por JOILSON REIS DOS SANTOS:01150481544
Dados: 2022.10.27 16:45:11 -03'00'

Joilson Reis dos Santos
CPF: 011.504.815-44
VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA– ME